CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 15 / 1 / 69

PROJETO DE LEI Nº 1 | 69

ASSUNTO

Extingue o Departamento de Organizacoes e Métodos da Secretaria Municipal de Administracao e dá outros providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mens. nº 01

LEI Nº 3685 DE 11 / 4 / 69 Sanciona de

DIOM Nº 4153 DE 18 / 4 / 69

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 29/05/01

Rosa Roberta

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Kpa/MM.

LEI Nº 3685 DE 11 DE Abril DE 1.969

Extingue o Departamento de Organização e Métodos da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica extinto o Departamento de Organização e Métodos, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, bem como o cargo em comissão de Diretor, símbolo 00.2, do referido órgão, constante do Quadro Permanente - Parte II - Cargos Isolados de Provimento em Comissão da Administração centralizada do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de Abril de 1969.

Pierre Lima

Dr. Pedro Pierre de Lima
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 58
Data / 14/1/69

MENSAGEM nº. 01

13-01-69

Senhor Presidente;

Apraz-me encaminhar ao estudo e decisão dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que dispõe sôbre a extinção do Departamento de Organização e Métodos e do correspondente cargo em comissão de Diretor do órgão, integrantes, respectivamente, da estrutura administrativa e da lotação da Secretaria Municipal de Administração.

O Departamento, cuja extinção é proposta, tem evidenciado, desde a sua criação, que representa um elevado ônus financeiro para a execução de atividades que já vêm sendo sendo exercidas a contento por outros órgãos da Administração.

Considerando que o Município, no atual exercício financeiro, está pondo em execução um plano de contenção de despesas da ordem de mais de NCr$ 3.500,000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros novos) objetivando manter o equilíbrio orçamentário, resolvi incluir a extinção dêste Departamento dentro das unidades de contenção de gastos estabelecidos no plano.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exª. protestos da minha mais alta estima e distinta consideração.

José Walter Barbosa Cavalcante, Engº
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
de Fortaleza
N E S T A

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº. 1169, DE 15 DE janeiro DE 1969

Aprovado em 1a. Discussão
em 8 / 1 / 1969

Extingue o Departamento de Organização e Métodos da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica extinto o Departamento de Organização e Métodos, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, bem como o cargo em comissão de Diretor, símbolo CC.2, do referido órgão, constante do Quadro Permanente - Parte II - Cargos Isolados de Provimento em Comissão da Administração centralizada do Município.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1969.

José Walter Barbosa Cavalcante, Engº.
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 2a. Discussão
em 8 / 1 / 1969

A Comissão de Redação Final
Em 6 / 1 / 1969

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

[redacted] 4 / 69

PARECER Nº 4 /69

AO PROJETO DE LEI Nº 1/69

O Chefe do Executivo Municipal, através de sua mensagem nº 01, encaminhou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que "extingue o Departamento de Organização e Métodos da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências".

Alega o Sr. Prefeito que o Departamento, cuja extinção é proposta, tem evidenciado, desde a sua criação, que representa um elevado ônus financeiro para a execução de atividades que já vêm sendo exercidas a contento por outros órgãos da Administração.

Manifestamo-nos pela aprovação do projeto em tela diante do seu elevado objetivo.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de abril de 1969

Pierre Lund — PRESIDENTE

Agostinho Moreira e Silva — SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Aprovada 9.4.69

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 1/69:

Extingue o Departamento de Organização e Métodos da Secretaria Municipal de Administraçao e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto o Departamento de Organização e Métodos, integrante da estrutura administrativa da Secretaria / Municipal de Administração, bem como o cargo em comissão de Diretor, símbolo CC.2, do referido órgão, constante do Quadro Permanente - Parte II - Cargos Isolados de Provimento em Comissão da / Administração centralizada do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de Abril de 1.969.

Edmundo Silva PRESIDENTE

Agostinho Moreira e Silva SECRETÁRIO

C M F

Mpa/MM.

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Of. nº 183/69. Fortaleza, 10 de abril de 1969.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que extingue o Departamento de Organização e Métodos da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço.

Dr. José Everardo Amorim Sobreira
1º VICE-PRESIDENTE, em exercício.

Exmº. Sr.
Dr. Pedro Pierre de Lima
DD. Prefeito Municipal, em exercício
FORTALEZA.